



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"



PARECER EM SEPARADO DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO,

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA,
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

Emendas ao Projeto de Lei nº 44/2021 Autor: Executivo Municipal

- Inclui no Art. 14 o inciso V, com a seguinte redação:

V – Usar de meios destrutivos para eliminação de sobra de resíduos, ou resíduos inservíveis; como fogo ou outras formas similares proibidas pela Legislação ambiental e municipal.

-inclui o Inciso IV no parágrafo 1º do artigo 6 do Projeto de Lei nº 44/2021:

IV – respeitando o EIV (estudo de impacto de vizinhança) e o Plano Diretor Municipal.

JUSTIFICATIVAS

No Capítulo VI – Aspectos Técnicos, em seu artigo 14, destaca algumas proibições, acrescentamos neste artigo o inciso V, como forma de dar maior critério quanto a sobra de resíduos.

Também acrescentar no parágrafo 1º do artigo 6 o inciso IV, respeitando na destinação de imóveis, terrenos, área pública no município; o Plano Diretor e o EIV (impacto na vizinhança), assim respeitar a comunidade e o local correto para armazenamento.

Anderson Antonio Hespanhol
Vereador Cidadania